



Estado do Rio Grande do Sul
PRFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do município e dá outras providências

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

10.01. – SEC URBANISMO, TRANSITO, IND, COM E TURISMO
1.075 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Art. 2º - Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior o repasse decorrente do Contrato de Repasse OGU nº 869973/2018 – Operação 1058811-59 – Programa Turismo – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Construção de Parque de Exposições/Ministério do Turismo/Caixa, no valor de R\$ 222.857,14.

Art. 3º - As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independentemente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.